



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
AÇÃO CLIMÁTICA

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 1855

SUA COMUNICAÇÃO DE
22-05-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASUNTO: Pergunta n.º 2758/XIV/1.ª, de 22 de maio de 2020, PEV
Autorização pelo Ministério do Ambiente do abate de 35 sobreiros adultos na cidade do
Porto**

Em resposta à Pergunta n.º 2758/XIV/1.ª, de 22 de maio de 2020, apresentada pela Senhora Deputada Mariana Silva e pelo Senhor Deputado José Luís Ferreira do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes (PEV), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1 - Trata-se de um empreendimento habitacional da sociedade VStudent Portugal que carece de licenciamento municipal, o que constitui condição da operação em apreço, estando ainda dependente a permissão do abate de sobreiros da execução do projeto de compensação e do respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual.

No âmbito desta proposta de operação urbanística, está prevista a abertura de um novo arruamento, cujo traçado obteve parecer favorável por parte da Câmara Municipal do Porto e da Infraestruturas de Portugal, S.A., a ceder ao domínio público nos termos prescritos pelo município.

2 - A autorização de corte está condicionada, para além do necessário licenciamento da obra, ao cumprimento da proposta apresentada pelo promotor que pressupõe a beneficiação de cerca de 1,255 ha de povoamento de sobreiro, o que corresponde a uma área cinco vezes superior à área a converter, pelo que se entende que ficam salvaguardados o equilíbrio dos ecossistemas e os diversos valores em causa.

3 - A requerente sociedade VStudent Portugal apresentou um projeto de compensação e o respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, prevendo a beneficiação de cerca de 1,255 ha de povoamento de sobreiro em terreno situado na União de Freguesias de Adeganha e Cardanha, no concelho de Torre de Moncorvo, com condições edafoclimáticas adequadas.

A área de compensação cumpre com o exigido para as situações de beneficiação sem arborizações nem adensamentos, pois é igual à de conversão afetada por um fator 5 ($0,2510 \text{ ha} \times 5 = 1,255 \text{ ha}$).

4 e 5 - A legislação vigente não impõe que a compensação se realize próximo da área de abate, podendo efetuar-se em qualquer zona de Portugal Continental desde que a mesma propicie condições edafoclimáticas adequadas.

Assim, a aceitação do local para a execução do projeto de compensação do corte de sobreiros está de acordo com a lei, sendo que o cumprimento do projeto será acompanhado e devidamente fiscalizado pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete



Ana Cisa

LM/JP